



Estado do Rio Grande do Norte

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 072/67,

de 24 de Julho de 1967.

AUTORIZA o Poder Executivo a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Municipal de Alimentação Escolar, / um crédito especial na importância de NC\$ 1.000,00 para / atender ao pagamento de despesas com o referido serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber / que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

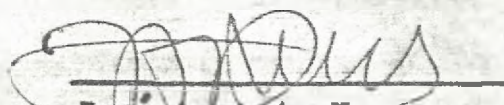
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço Municipal de Alimentação Escolar, criada pela Lei Municipal nº 55, de 11 de Março de 1966, um crédito especial na importância de NC\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), para / atender ao pagamento de despesas atinentes a aquisição de material de / consumo, utensílios e outros materiais necessários a manutenção do referido serviço.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Verba 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO - 9 - Aquisição de materiais diversos - 70 - EDUCAÇÃO E CULTURA - 70.2 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente Lei o saldo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 21 de Julho de 1967.

  
José Augusto Nunes  
Prefeito Municipal

  
Valério Felipe Santiago  
Secretário